

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE-nº3500/75

INTERESSADO: FACULDADE DE ENGENHARIA DE GUARATINGUETA.

ASSUNTO: Aprovação de realização de Livre-Docência e competente
Banca Examinadora de ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES

INDICAÇÃO Nº108/75 - CTG - Aprov. em 13 / 08 /75; Comunicado
ao Pleno em 20/ 08 /75.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo-CEE nº 3500 / 75, que trata do pedido de abertura e realização da Livre-Docência no Departamento de Materiais e Tecnologia, disciplina: Área de Tecnologia e Constr. Civil, na Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, aprova a realização da Livre-Docência, com a seguinte Banca Examinadora, de acordo com a legislação vigente:

1. Prof. Dr. Jessen Vidal
2. Prof. Dr. Leo Huet Amaral
3. Prof. Dr. Fredmark Gonçalves Leão
4. Prof. Dr. Zulcy de Souza
5. Prof. Dr. Marino Francisco de Macedo

SUPLENTE:

1. Prof. Dr. Pedro Mendes dos Santos
2. Prof. Dr. Francisco de Assis Ferreira

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Wladimir Pereira, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza
Presidente da Câmara do Terceiro Grau